



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-AP
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019-PRL/CEA –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019-PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 04 de outubro de 2013; e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais Anexos, integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Início do Acolhimento: 21/02/2020 – 17h30min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 10/03/2020 – 14h00min (Horário de Brasília)
Disputa: 10/03/2020 – 15h00min (Horário de Brasília)
Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.
Licitação nº 799913

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: eva.nascimento@cea.ap.gov.br, jose.pinto@cea.ap.gov.br, marcelo.dias@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços da proposta mais vantajosa para **aquisição de lacres metálicos de segurança para atender o Departamento de Gestão de Receita da CEA**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.1 Conforme o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o



quantitativo a ser demandado pela Administração, assim justificado no item 3 do Termo de Referência.

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 352220 – Gerência de Combate as Perdas; Conta de Despesa: 187.085 – O Materiais Diversos; Reserva nº: 000894.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificações no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis** (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 9º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19º, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.2.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar além da apresentação da Certidão Positiva:

a) Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

b) Se a empresa postulante à recuperação não obteve ainda o acolhimento judicial do seu plano, não há como demonstrar sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

c) O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Em cumprimento ao art. 26, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema no campo **OPÇÕES-INCLUIR ANEXO LOTE, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 do Edital**, proposta/planilhas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 O licitante que não der cumprimento ao item 6.1 do Edital será automaticamente desclassificado.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, **obrigatoriamente**, o campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, se não atendido.**

6.5.1 Qualquer elemento inserido no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES**” que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 A proposta inserida no sítio www.licitacoes-e.com.br deverá estar de acordo com as quantidades e especificações descritas no **Anexo II** do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada **automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.8 A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Em caso de eventual empate entre duas propostas, o critério de desempate será aqueles previstos nos Incisos I a IV, do art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

10.8 Considerando o disposto nos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, **serão reservadas cotas de 10% (dez por cento) do quantitativo de cada lote para participação e disputa exclusiva de ME/EPP, conforme estabelecido no ANEXO II, deste Edital.**

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.



11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todo o projeto anexo a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

12.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance, ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

13.2.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.2.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

13.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.7.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.8 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados nos itens 13.1 e 14, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

13.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, será comprovada a sua habilitação, após a análise da documentação inserida via sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br na fase de acolhimento de proposta.

14.4.1 Os documentos **originais** ou **cópias** autenticadas serão encaminhados posteriormente no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da **solicitação** do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30).

14.4.2 A fase de habilitação consiste na comprovação da documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

14.5 Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

14.7 Qualificação Técnica:

14.7.1 Os seguintes certificados/atestados:

- a) NIE DIMEL 123/Maio 2016 - Marcas de Selagem (Portaria Nº 400/2013);
- b) ISO 17712:2010 - Freight containers — Mechanical Seals;
- c) ASTM G 154 – 12^a - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- d) ABNT NBR 5426:1985 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos – Procedimentos;
- e) ABNT NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição



à névoa salina – Método de ensaio;

f) ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 - Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração;

g) ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;

h) ISO/IEC 15416:2000 - Bar code print quality test specification - Linear symbols;

i) ISO/IEC 15417:2007 - Code 128 bar code symbology specification;

j) ISO/IEC 24778:2008 - Information technology - Automatic identification and data capture techniques - Aztec Code bar code symbology specification;

k) ASTM F1158 – 94 (2015) - Standard Guide for Inspection and Evaluation of Tampering of Security Seals.

14.7.2 Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens semelhantes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

14.8 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo



$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{1,0}$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} 1,0$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.9 Declarações:

14.9.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo IV.

14.9.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.9.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:



- 14.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 14.10.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 14.10.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 14.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.
- 15.2 Confirmada à aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
- 15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o preço estimado de referência fixado pela Administração.
- 15.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.
- 15.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- 15.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
- 15.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.



15.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

18.2 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o objetivo de registrar proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com os fornecedores mais bem classificados para cada lote.

18.3 Formalizada a ata de registro de preços, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.6 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/13.



18.8 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme parágrafo único, art. 14 do Decreto nº 7.892/13.

18.9 Na fase de homologação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação, poderão participar do Cadastro de Reserva para eventual contratação, conforme art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10 A licitante que aderir ao Registro de Preços no Cadastro de Reserva apenas será convocada para entrega dos documentos de habilitação, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.10.1 Sendo convocada para contratação, os documentos deverão ser encaminhados nos termos do Item 14 do Edital.

18.11 A ordem de classificação das licitantes registradas no Cadastro de Reserva será respeitada nas contratações.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá-CEA, por intermédio da sua Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA.

19.2 Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme caput do art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

21.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



21.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

21.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

21.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por ocasião de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

22.2 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303 de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



23.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

23.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

23.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

23.5 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

23.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

23.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ficará suspenso temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

23.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 20 e 21 do Termo de Referência.

25. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – ADC

25.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

25.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Compra – ADC no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, conforme previsão no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

25.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 75 § 2º da Lei nº 13.303, de junho de 2016, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 Os materiais serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Compras - ADC, na Companhia de Eletricidade Do Amapá – CEA – Escritório 2 (dois) – Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM (Almoxarifado/CEA), endereço Av. Paraná, S/N, bairro Santa Rita, Macapá/AP – CEP 68.900-000.

26.1.1 A entrega deverá ser realizada em dia útil na referida unidade e no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

26.2 Nos termos do artigo 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA o objeto desta licitação poderá ser recebido:



26.2.1 Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse deles seja transferida à empresa, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pelo contratado;

26.2.2 Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

26.2.3 Definitivo: relativo à integralidade do contrato, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação do contratado tocante a vícios aparentes.

26.3 A contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

26.4 A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

27. DO PAGAMENTO

27.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

27.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou mediante autenticação de código de barras da nota fiscal.

27.3 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

27.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

27.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



27.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

27.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

29.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

- 29.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;
- 29.2.2 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.2.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;
- 29.2.4 prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato;
- 29.2.5 praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 29.2.6 comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- 29.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:
- 29.3.1 se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- 29.3.2 caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 29.5, abaixo.
- 29.4 As penas bases definidas no item 29.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:
- 29.4.1 em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- 29.4.2 em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.
- 29.5 As penas bases definidas no item 29.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:
- 29.5.1 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- 29.5.2 em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;
- 29.5.3 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- 29.5.4 em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 29.6 A CONTRATADA estará sujeita à multa:
- 29.6.1 de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA



DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

29.6.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

29.7 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

30.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

30.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

30.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



30.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

30.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

30.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

30.14 O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no Diário Oficial do Estado.

30.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

31. DOS ANEXOS

31.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e anexos;
- b) Anexo II – Divisão dos Lotes para Disputa;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Macapá, 21 de fevereiro de 2020.

Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019-PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019-PRL/CEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2019 DCGP-DCG-DC

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 285.000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil) lacres metálicos de segurança, destinados a atender as necessidades do Departamento de Gestão da Receita – DCG, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Lacre metálico de segurança, lacre destinado a proteger o instrumento de medição contra qualquer modificação, ajuste, remoção de componentes etc., não autorizados.

2.2- Necessidades de atender as demandas da Gerência de Combate as Perdas – DCGP, Gerência de Combate a Inadimplência – DCGC e Gerência de Serviços Técnicos Comerciais-DESS.

2.3- Atender o ART. 75 e 145 da Resolução 414/2010 ANEEL.

2.4- Atualmente a Companhia encontra-se sem lacres metálicos de segurança para utilização nos serviços em campo.

3. OBJETIVOS

3.1- O lacre metálico de segurança, destinado a proteger componente e controles pré-regulados para os quais o acesso ou ajustagem não é permitido, é composto basicamente por uma cápsula, um dispositivo de travamento metálico, um cabo de aço e as marcações exigidas.

3.2- Adquirir lacres metálicos de segurança tipo caixa e lacres metálicos de segurança tipo semibarreira, ambos de alta resistência, numerado, inviolável, comprimento 18 centímetros, identificando a logo da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA (ANEXO IV);

3.3- Atender as demandas dos setores de fiscalizações, média e baixa tensão, bem como leitura de alta, corte e ligação nova;

3.4- Evitar, ou evidenciar, o acesso indevido aos equipamentos de medição aplicados para faturamento dos pontos de medição de energia elétrica.

4. MODALIDADE

A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV



do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os participantes deverão apresentar os seguintes requisitos:

5.1. Declarações expressa de que não estão suspensos do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo, por quaisquer Órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como qualquer concessionária de energia elétrica;

5.2. Documentos de Qualificação Técnicas;

NIE DIMEL 123/Maio 2016	Marcas de Selagem (Portaria Nº 400/2013)
ISO 17712:2010	Freight containers — Mechanical seals
ASTM G 154 – 12a	Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials

5.3. Documentos Complementares;

ABNT NBR 5426:1985	Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos - Procedimentos
ABNT NBR 8094:1983	Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio
ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005	Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração
ABNT NBR ISO 9001:2015	Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos
ISO/IEC 15416:2000	Bar code print quality test specification - Linear symbols
ISO/IEC 15417:2007	Code 128 bar code symbology specification
ISO/IEC 24778:2008	Information technology - Automatic identification and data capture techniques - Aztec Code bar code symbology specification.
ASTM F1158 – 94 (2015)	Standard Guide for Inspection and Evaluation of Tampering of Security Seals

5.3.1 Siglas

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ASTM - American Society for Testing and Materials.

ISO - International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização).

IEC - International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional).

NBR - Norma Brasileira.

5.3.2 - Lacre metálico de segurança tipo caixa - Lacre que é construído e fabricado de



material bem resistente e que requer ferramentas leves para a remoção, alicate de corte.

- 5.3.3** - Lacre metálico de segurança tipo Semibarreira (referência lacre metálico de segurança ISO 17712) – Lacre que é construído e fabricado de material que proporciona resistência limitada à intrusão e requer ferramentas leves para a remoção, alicate de corte.
- 5.3.4** - Adulteração – Tentar abrir ou remover e, em seguida, substituir ou reconstruir um lacre sem deixar evidências detectáveis da tentativa.
- 5.3.5** - Evidência de Adulteração – Indicação sinalizadora de que foi feita uma tentativa de abrir ou remover e, em seguida, substituir ou reconstruir deixando evidência detectável dessa tentativa.

Nota – Exemplos de evidência de violação incluem uma alteração da cor do material, na textura da superfície, fendas, recortes, ou abrasões ou deformação, presença de cola no sistema de travamento ou ainda corte/deformação no arame de selagem. Indicadores de evidências de adulteração são reconhecíveis por exame normal, nas circunstâncias habituais que prevalecem na prática, sem ajudas técnicas (como uma lupa ou microscópio).

6. REQUISITOS PARA LACRES METÁLICOS

- 6.1.** Forma e construção
- 6.2.** A cápsula é a parte externa destinada a abrigar o dispositivo de travamento.
- 6.3.** O dispositivo de travamento é a parte destinada ao fechamento do lacre e/ou fixação da cordoalha de selagem.
- 6.4.** O dispositivo de travamento tem que apresentar um travamento eficiente e seguro.
- 6.5.** As dimensões do lacre devem ser adequadas à selagem do instrumento ao qual ele se destina.
- 6.6.** A cordoalha de selagem, de acordo com o desenho submetido à aprovação, deve ser fornecido moldado ao lacre, na medida útil mínima de 180 mm (18 centímetros) e deve ter o diâmetro especificado pelo fabricante mas não superar o diâmetro de 1,5 mm.
- 6.7.** O lacre metálico deve ser fácil de encaixar corretamente no item a ser selado e depois no local ser fácil para verificar se há correto acoplamento do(s) mecanismo(s) de travamento.
- 6.8.** O lacre metálico deve ser suficientemente durável e forte de modo a evitar quebra acidental e deterioração precoce (devido às condições meteorológicas, agentes químicos, vibração, choque etc.) em uso normal.
- 6.9.** Todos os lacres metálicos devem poder ser afixados de forma fácil e rápida.
- 6.10.** Os lacres metálicos de segurança não devem ter características suscetíveis a facilitar seu uso fraudulento ou pre-violação.



7. CARACTERÍSTICAS DOS LACRES METÁLICOS DE SEGURANÇA

7.1. Os lacres metálicos de segurança tipo caixa devem ser fabricados com mecanismo interno metálico e independente, dispensando utilização de ferramental para sua aplicação, sem fecho de ruptura, corpo plástico, com cordoalha de aço galvanizado e caldeado nas extremidades (embutido no lacre, sem acesso ao terminal prensado), diâmetro - 1,2mm-com tensão (desenrola quando cortado) e comprimento útil de 180mm (18 centímetros). Marca do fabricante estampada no lacre. Personalizados com a logomarca da CEA e numeração de 07 (sete) dígitos numéricos sequenciais gravados a laser e nas cores descritas neste termo.

O fabricante dos lacres tipo caixa, obrigatoriamente, deve apresentar protótipo, de acordo com os padrões definidos nesta especificação, para aprovação prévia pela Distribuidora de Energia. O fornecimento deve ser de acordo com o protótipo aprovado. No caso de alterações no projeto, este deverá ser submetido a nova aprovação pela Distribuidora.

7.2. Material e condições da superfície

721 Os lacres metálicos de segurança serão usados em ambientes com temperaturas que oscilam entre -5 e +70 °C, expostas a iluminação solar, poluição urbana e industrial, alta salinidade e umidade devendo apresentar resistência mecânica e estabilidade dimensional apropriada às condições de uso, entre períodos de verificações subsequentes.

722 O lacre metálico deve ser confeccionado com os seguintes materiais:

- a) Lacre metálico tipo caixa: poliestileno de alto impacto 100% PSAI com mecanismo interno metálico e independente.
- b) Lacre metálico tipo semi barreira: poliestileno cristal 80%PSCR e poliestileno de alto impacto 20%PSAI e o sistema de travamento interno metálico blindado independente.

723 Lacre metálico tipo caixa: com cordoalha de aço galvanizado e caldeado nas extremidades (embutido no lacre, sem acesso ao terminal prensado), diâmetro-1,2mm-com tensão (desenrola quando cortado).

Lacre metálico semibarreira: com cordoalha de aço galvanizado e caldeado nas extremidades (embutida no lacre, sem acesso ao terminal prensado), diâmetro 1,5mm 19 fios com tensão (desenrola quando cortada).

Para ambos os casos a cordoalha não deverá apresentar danos ou deformações permanentes que venham comprometer sua inspeção para indícios de violação.

724 As superfícies dos lacres metálicos visualmente examinadas, devem estar isentas de defeitos de fabricação, rebarbas, porosidade, caroços ou outras falhas que sejam incompatíveis com a finalidade e seu manuseio e venham comprometer sua inspeção para indícios de violação.

7.3 Marcação

7.3.1 Inscrições descritivas

7.3.1.1 Os lacres metálicos devem possuir marcas únicas destinadas a sua identificação inequívoca; os lacres metálicos devem portar, gravado a laser, as seguintes indicações obrigatórias:



- a) Logomarca da CEA;
- b) Código de identificação conforme subitem 7.3.2.1.

7.3.1.2 O controle sequencial do código de identificação será informado pela CEA a cada autorização de compra fornecida. O fabricante do lacre metálico de segurança deve manter um banco de dados para todas os lacres produzidos para a CEA e mantê-lo rastreável por sete anos conforme ISO17712.

7.3.1.3 Opcionalmente os lacres de segurança podem trazer como indicação adicional interpretação do código de identificação em código de barras padrão Código 128C, QRCode, DataMatrix ou Aztec, com fundo branco ou outro recurso que permita a leitura eficiente conforme subitem 9.4.2.

7.3.1.4 O código de barras/QRCode/Aztec/DataMatrix, se utilizado, deve estar em conformidade com as especificações da CEA ou, na ausência dessa especificação, o fabricante deve cumprir com a norma ISO/IEC 15417/ ISO/IEC 24778 que tratam da especificação da simbologia de código de barra Código 128 / Aztec ou outras normas e códigos de leitura automatizada.

7.3.1.5 É permitida a utilização de outros códigos de leitura por máquina desde que a CEA autorize expressamente e seja munida dos dispositivos e ferramentas necessários para verificação e confirmação de sua eficiência.

Apresentação das inscrições descritivas

- a) As inscrições descritivas devem ser indelévels e ter uma dimensão, forma e clareza que permitam fácil leitura, inclusive da codificação interna no dispositivo de travamento.
- b) Os algarismos devem ser gravados de forma indelével em cor contrastante e devem ter no mínimo 2 mm de altura para as gravações externas e no mínimo 1.3 mm as gravações internas.

7.3.2. Código de identificação

7.3.2.1 O código de identificação é composto de 07 números sequenciais a ser informado pela CEA. Esta deverá ser gravada no dispositivo de identificação.

7.3.2.2 O código de identificação deverá ser gravada também em Código de Barras padrão 128C, QR Code (2D), DataMatrix ou Aztec, para leitura automatizada, mediante escolha da CEA.

7.4 Evidências de adulteração

7.4.1 Os lacres devem ser concebidos e construídos de modo a que tentativas de adulteração criem e deixem evidência desta adulteração perceptível a olho nú.

7.4.1.1 Mais especificamente, os lacres devem ser concebidos e fabricados para impedir a remoção ou ruína do lacre sem quebrar, ou adulteração sem deixar clara visível evidência, ou reaplicação indetectável de lacres concebidos para uso individual.

7.4.1.2 Lacres conformes devem demonstrar a sua capacidade para resistir a tais tentativas de adulteração através dos ensaios independentes introduzidos em 9.8.

7.4.2 Lacres metálicos construídos com revestimento de plástico sobre os componentes metálicos terão componentes de metal suficientemente espessos de modo a impedir a remoção do revestimento de plástico, a abertura do lacre e refechamento do lacre sem deixar evidência visual de adulteração.



7.4.3 Diferentes tipos de lacres evidenciam adulteração de diferentes maneiras. É recomendável que os usuários recebam treinamento em inspeção de lacre e detecção de adulteração a ser promovida pelo fabricante de lacres sem ônus para concessionária.

Nota – Um guia de campo e treinamento útil para inspecionar lacres e detectar adulteração é a ASTM F1158 "guia padrão para inspeção e avaliação de adulteração de lacres de segurança"

8. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1 A fim de cumprir com a presente Especificação os lacres devem ser aprovados nos ensaios definidos no item 9. O laboratório de ensaios deverá ser acreditado de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 com um escopo explícito que inclui a Norma NIE-Dimel 123 do INMETRO de Maio de 2016.

8.2 Os ensaios de conformidade com o item 9 devem ser feitos uma vez a cada 4 (quatro) anos, a menos que ensaio mais frequente seja exigido pela CEA ou se houver uma modificação significativa no desenho ou nas especificações de material do lacre.

8.3 Os fabricantes de lacres deverão satisfazer as práticas relacionadas à segurança no item 8.1, sendo necessário envio do questionário de avaliação de fabricantes de lacres no item 8.1 desta Norma para análise da CEA que poderá diligenciar auditorias internas ao fabricante de lacre para homologação.

9. ENSAIOS DE TIPO/MODELO

9.1 Os modelos de lacres devem ser submetidos aos seguintes ensaios:

- a) Verificação visual/dimensional;
- b) Exame da marcação;
- c) Tração no fio de selagem;
- d) Efeitos climáticos;
- e) Resistência à corrosão por névoa salina; e,
- f) Evidência de adulteração.

Amostra

9.2 Para a avaliação do modelo é necessária uma amostra de 41 (quarenta e um) exemplares, acompanhada de desenho que contenha todas as dimensões e gravações especificadas neste documento. A amostra deve ser submetida à seguinte seqüência de ensaios:

- a) Os 41 (quarenta e um) exemplares devem ser submetidos aos ensaios de verificação visual/dimensional e exame da marcação;
- b) 05 (cinco) exemplares devem ser submetidos ao ensaio de tração do fio de selagem, para sua classificação, sendo depois descartados;
- c) 12 (doze) exemplares devem ser submetidos ao ensaio de efeitos climáticos, sendo 06 (seis) acoplados e 06 (seis) não acoplados;
 - c.1)** Após o término do ensaio de efeitos climáticos, todos os 12 (doze) exemplares devem ser submetidos aos ensaios de verificação visual/dimensional e exame da marcação;
 - c.2)** os 06 (seis) exemplares não acoplados devem ser submetidos ao ensaio de tração no fio de selagem, depois de serem acoplados, conforme manual de instruções do fornecedor,



sendo depois descartados;

c.3) os 06 (seis) exemplares acoplados devem ser submetidos ao ensaio de evidência de adulteração segundo procedimentos desenvolvidos pelo laboratório, conforme subitem 9.8;

d) 12 (doze) exemplares serão acoplados e submetidos ao ensaio de resistência à corrosão por névoa salina;

d.1) após o término do ensaio de resistência à corrosão por névoa salina, todos os 12 (doze) exemplares devem ser submetidos aos ensaios de verificação visual/dimensional e exame da marcação;

d.2) 06 (seis) exemplares devem ser submetidos ao ensaio de tração no fio de selagem, conforme manual de instruções do fornecedor, sendo depois descartados;

d.3) os outros 06 (seis) exemplares devem ser submetidos ao ensaio de evidência de adulteração segundo procedimentos desenvolvidos pelo laboratório, conforme subitem 9.8;

e) Os 12 (doze) exemplares remanescentes devem ser submetidos ao ensaio de evidência de adulteração segundo procedimentos desenvolvidos pelo laboratório, conforme subitem 9.8.

9.3. Verificação visual/dimensional

9.3.1 O lacre deve ser verificado quanto aos seguintes aspectos:

a) Não deve apresentar defeito de fabricação ou de acabamento tais como trincas, fissuras, emendas visuais, ressaltos, falhas, cor não uniforme, aspecto áspero ou outros tipos de irregularidade como rebarbas que eventualmente poderiam ferir o usuário; e,

b) As dimensões do lacre de segurança e o diâmetro do fio de selagem devem estar de acordo com o desenho apresentado.

9.4. Exame da marcação

9.4.1 A marcação deve ser examinada quanto a ser indelével através da aplicação de ácidos moderados (vinagre ou ácido acético a 5%), álcool (etílico comum 98° ou isopropílico), solventes (acetona, éter etílico), e água quente. Aplicam-se esses produtos, com a utilização de estopa ou flanela, friccionando sobre a superfície do lacre de segurança. Deve-se verificar se as gravações podem ser total ou parcialmente removidas sem deixar vestígios.

9.4.2 Para análise de qualidade de leitura do código de barras, esta deverá ser testada de acordo com a Norma ISO/IEC 15416.

9.4.2.1 É tolerado haver remoção total ou parcial do código de barras por ação dos raios ultravioletas, nevoa salina ou uso de produtos químicos, porém seu interpretador numérico não poderá ser removido, sem que sinais evidentes de violação sejam identificados, conforme subitem 9.8.5, garantindo a identificação e rastreabilidade do lacre de segurança.

9.4.2.2 Serão considerados aprovados no exame de codificação os lacres de segurança que atenderem a todas as exigências elencadas neste item.

9.5. Tração no Fio de Selagem

9.5.1 O lacre metálico de segurança deve ser colocado num dispositivo apropriado, de modo que apenas a cordoalha de aço a partir do lacre de segurança seja submetido a uma força de tração de forma a simular o movimento contrário ao usado para fechar o lacre (veja ISO 17712 subitem 5.2 figura 1). A carga deve ser lentamente aplicada até que o lacre abra devido à força ou então é quebrado. Deve-se aplicar a tração com uma velocidade de $50,8 \pm 25,4$ mm/min



evitando impacto. O ensaio deve ser realizado a temperatura de 18 ± 3 C. O lacre será classificado conforme subitem 7.2.3.

9.5.2 No ensaio de tração após o ensaio de efeitos climáticos e após o ensaio de resistência à corrosão por névoa salina o lacre de segurança deve ser fechado com a cordoalha de aço instalada, conforme manual de instruções do fornecedor. Nesta condição, deve ser aplicada uma tração superior a 80 kgf para o lacre metálico tipo caixa e superior a 100 kg para o lacre tipo semi barreira. O esforço deve ser aplicado entre a cápsula e a cordoalha de aço de forma que a quebra sempre ocorra na cordoalha de aço e não no dispositivo de travamento. Ocorrendo a abertura ou quebra do lacre ou deslizamento da cordoalha de aço possibilitando sua reconstrução sem que apresente sinais evidentes de violação, caracteriza a reprovação do lacre. Evidências de violação poderão também ser constatadas quando da deformação permanente do fio de selagem.

9.6. Efeitos climáticos

1.1.1 O lacre metálico de segurança deve suportar as condições destinadas a reproduzir os efeitos do clima que ocorrem quando os materiais são expostos à luz solar e umidade no uso real. Devem ser aplicadas as seguintes condições de exposição a ciclos repetitivos de luz e umidade, sob condições ambientais controladas (veja ASTM G 154 – 04 anexo X2, tabela X2.1, ciclo 1):

- a) lâmpada fluorescente: UVA – 340;
- b) nível de irradiação típica da lâmpada: $0,77 \text{ W/m}^2 / \text{nm}$;
- c) tipo de exposição à umidade: condensação de vapor de água;
- d) ciclo e temperatura de exposição à luz e umidade: 8 h de UV a $60 \text{ }^\circ\text{C} \pm 3 \text{ }^\circ\text{C}$ seguidos de 4 h de condensação de vapor de água a $50 \text{ }^\circ\text{C} \pm 3 \text{ }^\circ\text{C}$; e,
- e) período de exposição contínua aos ciclos repetitivos: 500 h.

1.1.2 O lacre, após ser submetido ao ensaio, não deve apresentar fissuras, degradação fotoquímica, se tornar quebradiço ou apresentar descoloração significativa. A descoloração deve ser relatada descritivamente como “nenhum”, “leve”, “moderado” e “severo”.

9.6.2.1 Será considerado como resultado satisfatório a descrição “nenhum”, “leve” ou “moderado”. Deve ser verificada a conformidade das marcações.

9.7 Resistência à corrosão por névoa salina

9.7.1 O lacre de segurança, depois de acoplado ao fio ou cordoalha de selagem e devidamente fechada, deve resistir por 72 horas ou mais ao ensaio de névoa salina conforme NBR 8094 sem que se verifique qualquer sinal de corrosão vermelha no fio. Os lacres de segurança, depois de submetidos ao ensaio, não devem apresentar fissuras, se tornar quebradiças de modo a comprometer sua segurança e modificar a conformidade das marcações. Alterações de coloração e brilho serão toleráveis considerando o tempo de exposição e a incrustação de sal. É tolerado haver remoção total ou parcial do código de barras por ação dos produtos empregados, porém o código de identificação numérico gravado não poderá ser removido, garantindo a identificação e rastreabilidade do lacre de segurança.

9.8. Evidência de adulteração

9.8.1 Geral



Os lacres são ensaiados para demonstrar que evidência sinalizadora é gerada pelas tentativas de fraudar um lacre corretamente fixado e fechado. A função fundamental de qualquer lacre é o valor indicativo, a capacidade de revelar evidência após tentativas de sua adulteração.

9.8.1.1 O ensaio deve apresentar a conclusão aprovado ou reprovado. A conclusão de aprovação requer sucesso em três procedimentos de ensaio de adulteração; alguns desses procedimentos exigem elementos de juízo e perícia por parte do pessoal de ensaio. O fabricante deve submeter o lacre a um laboratório acreditado pelo Inmetro para ensaios e certificação de conformidade. O laboratório deve ser acreditado de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 com um escopo explícito que inclui a NIE-Dimel 123 do INMETRO. Os lacres devem ser ensaiados como comercializados.

9.8.2. Aparato de ensaio

O aparato de ensaio deve ser construído para representar um mecanismo de bloqueio do acesso ou ajustagem, não permitido, aos componentes e controles pré-regulados do instrumento de medição e as condições que a maioria dos lacres vai encontrar durante as operações normais do usuário.

As ferramentas de ensaio

9.8.2.1 As ferramentas de ensaio devem incluir ferramentas manuais prontamente disponíveis na maioria dos locais de trabalho, incluindo dispositivos de aperto, alavancas, alicates, facas e martelos, bem como ferramentas elétricas portáteis e ferramentas especiais, incluindo sondas de arame e instrumentos odontológicos.

9.8.2.2 Os dispositivos devem estar disponíveis para expor o lacre a condições extremas de temperatura, incluindo água quente e/ou aparelhos de chama ou congelamento e/ou aerossóis.

9.8.4. Métodos de ensaio

9.8.4.1 Esta seção descreve vários tipos de métodos de ensaio (tentativas de adulteração) que podem ser aplicados. Seleção de um procedimento específico requer alguma discricção do pessoal de ensaio, porque os procedimentos adequados variam de acordo com a concepção e construção do lacre em ensaio.

9.8.4.2 O laboratório de ensaio deve ser provido com 24 lacres selecionados aleatoriamente de produção normal, um para cada um dos 4 (quatro) procedimentos de ensaio e 20 lacres de prática.

9.8.4.2.1 Os quatro procedimentos de ensaio, para o modelo de lacre em ensaio, serão: 1 (um) relativo ao ensaio de efeitos climáticos, 1 (um) relativo ao ensaio de resistência à corrosão por névoa salina e 2 (dois) relativos a procedimentos de ensaio definido pelo laboratório. Cada um dos quatro procedimentos de ensaio será realizado em um único lacre que esteja corretamente instalado, conforme instruções do fabricante e no local da instalação de ensaio especificada. Só um procedimento deve ser aplicado a qualquer um dos seis corpos de prova.

9.8.4.2.2 Os lacres de prática são para que o laboratório investigue vulnerabilidades e susceptibilidade a manipulação e para projetar os seus procedimentos de ensaio com antecedência. O laboratório deve utilizar três a cinco lacres de prática antes de cada ensaio, identificando e retendo-os.



9.8.4.2.3 Em circunstâncias excepcionais, quando o laboratório tem razão para questionar a consistência do desempenho do lacre durante um ensaio formal com a sua experiência nos lacres de prática, o ensaio pode ser repetido uma vez em um lacre adicional extraído dos restantes lacres de prática. O laboratório deve ter instruções escritas sobre como reconhecer "circunstâncias excepcionais". Em todos os casos de circunstâncias excepcionais (reensaio), o laboratório deve documentar seus fundamentos e ações.

9.8.4.2.4 Técnicos de ensaio podem usar ferramentas individuais ou uma combinação de ferramentas e procedimentos para tentar desengatar, danificar, separar, ou manipular a ação de travamento do lacre. O objetivo de cada procedimento será permitir que o lacre fosse aberto e fechado de novo sem deixar provas da ação de adulteração detectável mediante inspeção visual.

9.8.5. Evidência de adulteração

9.8.5.1 Após a tentativa de adulteração um lacre testado deve ser inspecionado para sinais de adulteração.

9.8.5.2 O lacre testado deve ser submetido a exame visual minucioso; a inspeção inicial em todos os tipos de lacre deve ser puxar o lacre à mão, usando uma ação de torção no sentido oposto ao da ação de travamento.

9.8.5.3 Características evidentes de adulteração em lacres devem ser fáceis para inspecionar para facilitar os controles regulares em vários pontos no caminho.

9.8.5.4 Evidência diferente aparecerá em diferentes tipos de lacres, os exemplos de tipos de evidência a procurar são apresentados abaixo:

- a) Indícios de abrasão ou distorção química/solvente na área das marcações do lacre e em torno;
- b) Deixar marcas de produção, arranhões ou abrasões com especial atenção para as superfícies ao redor de áreas de bloqueio, suportes externos, juntas de construção, soldas ou formas;
- c) Deformidades ou inconsistências no perfil das superfícies do lacre particularmente no ponto de entrada em lacres que usam o método macho fêmea de travamento;
- d) Verificar que não exista folga no mecanismo de travamento em projetos que não permitem isto. Por outro lado, observar que pode existir folga em lacres que são projetados para permitir isto;
- e) Seções desgastadas ou deformação do padrão de uniformidade do fio ao longo de todo o comprimento;
- f) Sinal de abrasão, perfuração ou colagem, onde o fio é permanentemente fixado ao corpo do lacre; e,
- g) Em lacres plásticos ou cobertos de plástico: arranhões, escoriações ou sinais de solda/colagem em todas as superfícies e em volta dos suportes externos; branqueamento de cor em materiais de polipropileno.

9.8.6. Resultados de ensaio

9.8.6.1 Ao lacre deve ser atribuída uma avaliação de evidência de adulteração "detectável" ou "indetectável" para cada um dos três procedimentos de ensaio de adulteração aplicados a ele.



9.8.6.2 Um lacre deve ganhar uma avaliação "detectável" se, após um procedimento de ensaio de adulteração individual, o lacre mostra evidências de adulteração mediante inspeção pelos técnicos de ensaio. Um lacre deve ganhar uma avaliação "indetectável" para o procedimento de ensaio de adulteração específico, se, após o procedimento, o pessoal de ensaio é incapaz de detectar evidências de adulteração.

9.8.6.3 Um lacre que recebe uma avaliação "detectável" em todos os três procedimentos deve receber o grau "Aprovado" para Evidência de Adulteração.

9.8.6.4 Um lacre que recebe uma ou mais avaliações "indetectável" para os três procedimentos deve receber o grau "Reprovado" para Evidência de Adulteração.

9.8.6.5 No relatório de ensaio deve ser registrado apenas o grau aprovado ou reprovado.

9.8.6.6 O laboratório deve manter registros formais em cada procedimento de ensaio de adulteração.

9.8.6.7 O laboratório não deve tornar o detalhamento desses registros disponível para qualquer agência exceto o fabricante do lacre ou uma autoridade competente.

9.8.6.8 Esses registros não devem ser disponibilizados a qualquer outra terceira parte, incluindo um cliente de terceira parte que contrata para o ensaio.

10. APRESENTAÇÃO

10.1 Saco Plástico: contendo 100 (cem) lacres de segurança, sendo que cada lacre deve ser unido aos demais de forma sequencial em cartelas ou outros dispositivos de agrupamento.

10.1.1 Cada saco de 100 (cem) unidades deve conter: etiqueta de identificação da sequência numérica, quantidade de lacres, indicação do contrato de fornecimento, número do pedido de compra, nome do fabricante dos lacres de segurança e o número do lote de produção.

10.2 Caixa de papelão: contendo 1.000 lacres com múltiplos de 10 (dez) sacos com 100 (cem) lacres de segurança cada tanto para o lacre tipo caixa como para o lacre tipo semi barreira.

10.2.1 Cada caixa deve conter etiqueta de identificação da sequência numérica, quantidade de lacres, indicação do contrato de fornecimento, número do pedido de compra e nome do fabricante dos lacres de segurança.

a) As etiquetas de identificação poderão conter opcionalmente, além das informações acima, a numeração inicial e final em código de barras conforme subitem 7.3.2.

b) A embalagem é considerada satisfatória se estiver em perfeito estado na chegada ao destino e atender às condições anteriores citadas. A sequência alfa numérica dos lacres deverá estar descrita em campo de observação da nota fiscal de fornecimento.

11. CONHECIMENTO DO USUÁRIO E DISCIPLINA

11.1 Esta fase centra-se sobre as práticas dos usuários de boa-fé relacionadas à segurança, incluindo agências governamentais e concessionárias dentro campo de aplicação desta norma que podem aplicar lacres aos instrumentos de medição regulamentados. A influência e



responsabilidade dos fabricantes de lacres quanto ao conhecimento do usuário e disciplina é limitada à educação.

11.2 Práticas relacionadas à segurança, nesta fase, podem ser melhoradas pelo fabricante do lacre através da inclusão de informações educativas sobre lacres em caixas de produtos, literatura de produtos, a Internet, e quando apropriado em treinamento local.

11.3 Os fabricantes devem ajudar a educar os usuários sobre a importância de um adequado controle de lacres e de manutenção de registros antes da sua aplicação e utilização.

11.4 Os fabricantes devem ajudar a educar os usuários em uma utilização correta e mais eficaz dos lacres, incluindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

12. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

12.1 Os materiais necessários para aquisição estão especificados nos Anexos I e II, assim como suas quantidades. A estimativa de preços está baseada em coletas no endereço www.bancodepreços.com.br e pesquisas realizadas por esta empresa com fornecedores cadastrados.

12.2 Lacre com mecanismo interno metálico e independente, dispensa utilização de ferramental para sua aplicação, sem fecho de ruptura, corpo plástico, com cordoalha de aço galvanizado e caldeado nas extremidades (embutido no lacre, sem acesso ao terminal prensado), diâmetro-1,2mm-com tensão (desenrola quando cortado) e comprimento útil de 18 centímetros.

12.3 Material metálico com revestimento plástico 100% PSAI.

12.4 Deve conter antioxidante e proteção anti-ultravioleta (UV);

12.5 Numeração indelével na cor preta, gravação a laser;

12.6 Identificação (Anexo II):

12.7 Face “A” da cápsula:

- a) Logo CEA seguido de sete algarismos (números a serem fornecidos pela CEA);
- b) Sete algarismos sequenciais (numeração sequencial a ser fornecida pela CEA);

12.8 Corpo:

- a) Preferencialmente no corpo do lacre deverá conter sete algarismos sequenciais (numeração sequencial a ser fornecida pela CEA).

12.8.1- Lacres metálicos de segurança numerado tipo Semibarreira, conforme anexo III, destinado a ser utilizado como dispositivo de proteção para o instrumento de medição contra qualquer modificação, ajuste e remoção de componentes.

O lacre metálico Semi barreira é composto por:

- a) Mecanismo de travamento: totalmente metálico;
- b) Cordoalha: em aço galvanizado com diâmetro mínimo 1,50 e no máximo 1,80mm.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

12.8.2 - A identificação do lacre (numeração sequencial) deverá ser gravada internamente impossibilitando o polimento ou a raspagem da numeração quando o lacre estiver fechado, deverá apresentar esta mesma numeração também na cápsula. As gravações devem ser de forma indelével e na cor preta.

12.8.3 - A numeração sequencial de identificação do lacre deverá ser gravada preferencialmente na ranhura, enquanto que o nome “CEA”, o logotipo da CEA e o código complementar (número de série) deverão ser gravados na face do lacre, no mesmo lado que a numeração sequencial, de modo que estas inscrições sejam simultaneamente legíveis, com o lacre visto numa mesma posição. Com esta condição pretende-se que o lacre não seja manuseado cópia não controlada, evitando-se flexões e torções desnecessárias no fio de arame metálico. O lacre deverá ter sua numeração sequencial juntamente com sua interpretação via códigos de barras padrão EAN 128 com fundo de contraste branco para leitura garantida. A gravação da numeração e código de barras deverá ser indelével e na cor preta.

Sete algarismos (números a serem fornecidos pela CEA).

13. EMBALAGEM

O fornecedor deverá entregar os lacres deverão ser fornecidos em pacotes plásticos resistentes com 100 unidades. Acondicionados em pacotes plásticos maiores contendo 1000 unidades. Cada pacote deverá ter indicado em etiqueta de identificação a sequência de numeração dos lacres e o código de barras referentes ao intervalo do pacote.

14. PRAZO DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da CEA, sito à Rua Paraná, S/N, bairro Santa Rita, Macapá – AP, no máximo 30 dias após a emissão da Autorização de Compra – ADC.

15. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CEA, sito à Rua Paraná, 1224 - Santa Rita, Macapá - AP - CEP 68.900-000.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Orçamento da CEA, através da despesa nº 000894.

17. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL

Ficará a cargo do Departamento Suprimento, Logística e Infraestrutura (DGS) e do Departamento de Gestão da Receita (DCG), em conjunto, atestarem os recebimentos dos materiais especificados neste termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Cada pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada.

Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

Cada pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dessa Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, junto com a entrega dos materiais, na Gerência de Materiais e Patrimônio – DGSM, que fará os encaminhamentos para pagamento somente após atestar o recebimento dos produtos, sendo que:

Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com os produtos contratados e que, a juízo da CONTRATANTE, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco o fornecimento dos materiais.

Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitação dos produtos estará condicionada:

- a) A total conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- b) Processos licitatórios: Lei 13.303/2016 e Lei 10.520/02 e demais cominações legais.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Designar representante com competência legal para proceder a avaliação e recebimento;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão do recebimento e controle de qualidade dos produtos;
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- e) Atestar as Notas Fiscais correspondentes após o aceite do material;



- f) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- g) Aplicar as sanções contratuais previstas.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

22. DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro.

23. DAS PENALIDADES

- a) A inexecução parcial ou total dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará a adjudicatária à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor Global do contrato;
- b) Na existência de defeitos que venham comprometer a utilização do bem e constitua estes a impossibilidade total ou parcial de sua utilização, conforme previsto na Lei 8.666 / 1993, Seção II, em seus artigos 86 e 87;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- d) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O equipamento a ser adquirido, entregue na Gerência de materiais e patrimônios da CEA, será de inteira responsabilidade do contratado.

25. QUANTITATIVO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Lacre metálico tipo CAIXA na cor LARANJA.	150.000
2	Lacre metálico tipo CAIXA na cor VERDE.	50.000
3	Lacre metálico tipo CAIXA na cor AMARELO.	30.000
4	Lacre metálico tipo SEMI BARREIRA na cor AZUL	20.000
5	Lacre metálico tipo CAIXA na cor VERMELHA.	30.000
6	Lacre metálico tipo CAIXA na cor BRANCA.	5.000
TOTAL	285.000	



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

26. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS COTADOS

Item suprimido pela Comissão de Licitação, conforme estabelece o art. 34, da Lei 13.303/2016.

27. VALOR GLOBAL

Item suprimido pela Comissão de Licitação, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

AUTORES:

EMILIANO ALMEIDA LOUREIRO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA RECEITA - DCG

ARMANDO JEFFERSON VAZ PANTOJA
GERÊNCIA DE COMBATE AS PERDAS – DCGP



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

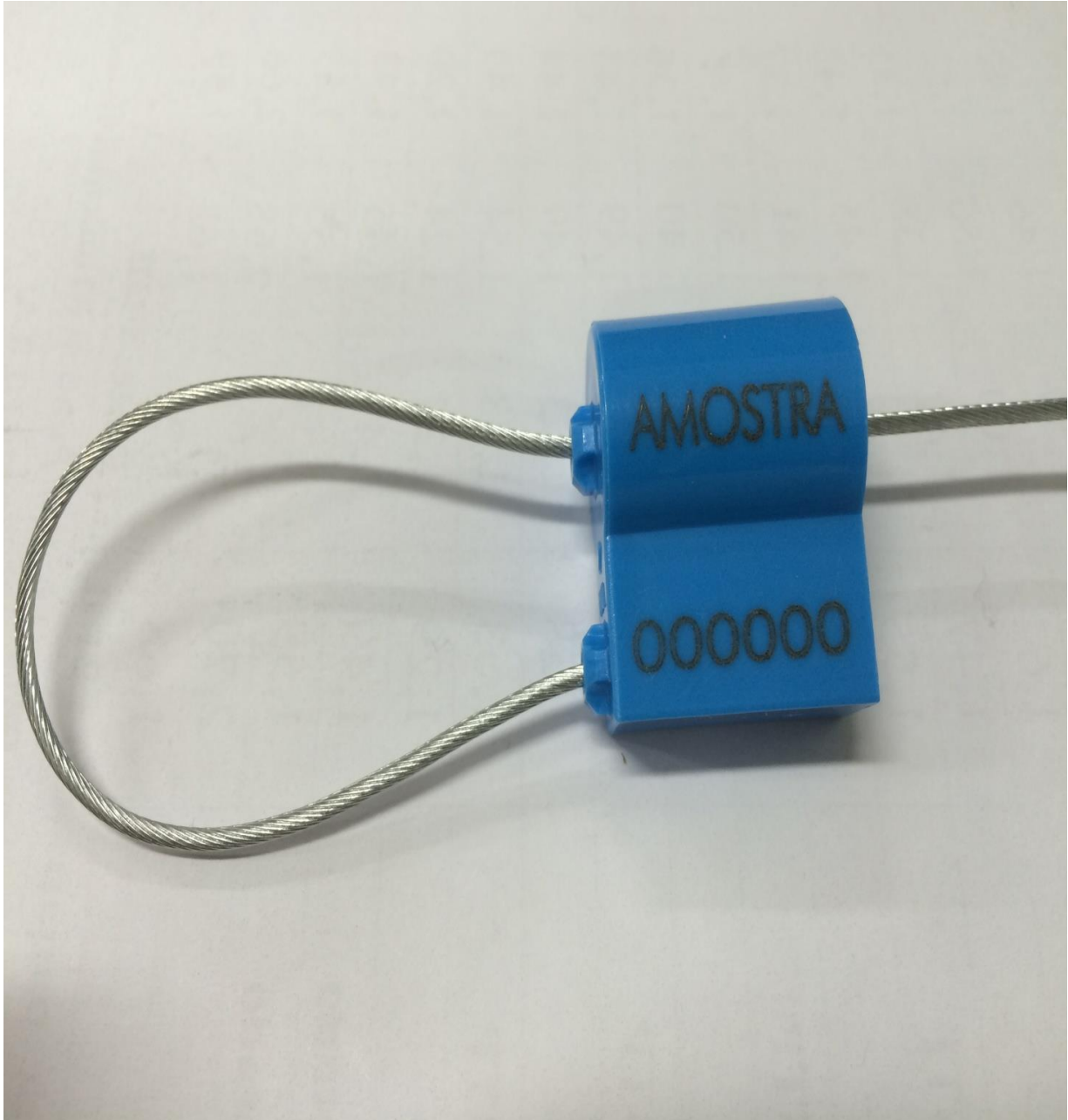
ANEXO I – do Termo de Referência

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	10749	Lacre metálico tipo CAIXA na cor LARANJA.	150.000
2	10751	Lacre metálico tipo CAIXA na cor VERDE.	50.000
3	11658	Lacre metálico tipo CAIXA na cor AMARELO.	30.000
4	11618	Lacre metálico tipo SEMI BARREIRA na cor AZUL.	20.000
5	10747	Lacre metálico tipo CAIXA na cor VERMELHA.	30.000
6	10748	Lacre metálico tipo CAIXA na cor BRANCA.	5.000
TOTAL			285.000



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

ANEXO II – do Termo de Referência

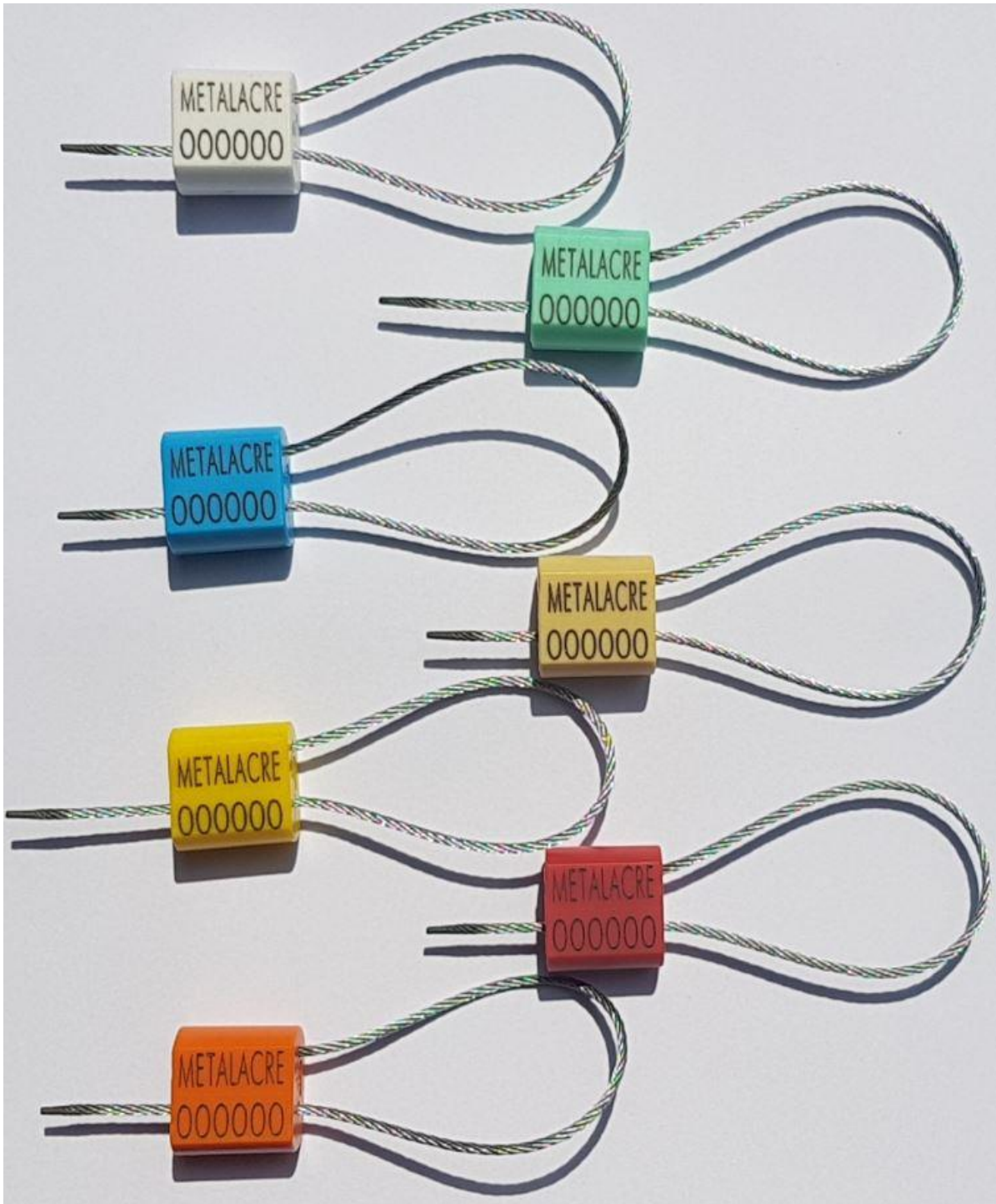


SEMI BARREIRA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

ANEXO III - do Termo de Referência



METÁLICO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PRL
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br

ANEXO IV – do Termo de Referência



LOGO DA EMPRESA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019-PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019-PRL/CEA

ANEXO II

LOTE I - AMPLA DISPUTA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10749	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor LARANJA	PÇ	135.000	R\$	R\$
02	10751	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor VERDE	PÇ	45.000	R\$	R\$
03	11658	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor AMARELO	PÇ	27.000	R\$	R\$
04	10747	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor VERMELHO	PÇ	27.000	R\$	R\$
05	10748	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor BRANCO	PÇ	4.500	R\$	R\$
06	11618	Lacre Metálico, tipo SEMI BARREIRA, cor AZUL	PÇ	18.000	R\$	R\$
TOTAL						R\$

LOTE II - 10% (DEZ POR CENTO) COTA EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10749	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor LARANJA	PÇ	15.000	R\$	R\$
02	10751	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor VERDE	PÇ	5.000	R\$	R\$
03	11658	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor AMARELO	PÇ	3.000	R\$	R\$
04	10747	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor VERMELHO	PÇ	3.000	R\$	R\$
05	10748	Lacre Metálico tipo CAIXA, cor BRANCO	PÇ	500	R\$	R\$
06	11618	Lacre Metálico, tipo SEMI BARREIRA, cor AZUL	PÇ	2.000	R\$	R\$
TOTAL						R\$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019–PRL/CEA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2019 – PRL

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail:	
ENDEREÇO COMERCIAL:			
Rua / Av.:	N.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: (pessoa ou pessoas que assinarão o termo contratual)		
Nome:		
Cargo(s):	RG:	CPF:
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:

PROPOSTA COMERCIAL:

OBJETO: Registro de preços da proposta mais vantajosa para aquisição de lacres metálicos de segurança para atender o Departamento de Gestão de Receita da CEA atendendo às condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e documentos anexos ao Edital.

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no Edital e seus anexos do pregão em referência, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para o fornecimento dos bens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2				
...				

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ _____ (_____), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.

2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado e homologado o objeto deste Pregão, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá, para proceder à assinatura do Contrato, se for o caso.

Obrigamos também, a fornecer os serviços acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e entregá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019–PRL/CEA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2019-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019–PRL/CEA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019–PRL/CEA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019–PRL/CEA

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) item(ns): _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019–PRL/CEA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019–PRL/CEA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – CL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 037/2019 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019–PRL/CEA

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020 - CEA

A **Companhia de Eletricidade do Amapá**, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, na cidade de Macapá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.965.546/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2019, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303; de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CEA; e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº/2019 – PRL/CEA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL						XXXX

LOTE II						
FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL						XXXX

3 CADASTRO DE RESERVA

3.1 Caso tenha sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos dos lotes em valor igual ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, segue formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

LOTE I	
ITEM XX	
UNIDADE: XXXXX	
QUANTIDADE: XXXXX	
VALOR UNITÁRIO: XXXXX	
VALOR TOTAL: XXXXX	
FORNECEDOR (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)	MARCA/FABRICANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

LOTE II	
ITEM XX	
UNIDADE: XXXXX	
QUANTIDADE: XXXXX	
VALOR UNITÁRIO: XXXXX	
VALOR TOTAL: XXXXX	
FORNECEDOR (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)	MARCA/FABRICANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

4 DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/2013.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 352220 – Gerência de Combate as Perdas; Conta de Despesa: 187.085 – Materiais Diversos; Reserva nº: 000894.

6. DO PAGAMENTO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

6.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou mediante autenticação de código de barras da nota fiscal.

6.3 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá-CEA, por intermédio da sua Comissão de Licitação e Contratos - PRL/CEA.

7.2 Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços.

8 DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico nº/2019- PRL/CEA.



9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1 Fornecer o(s) objeto(s) desta Ata, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º/2019- PRL/CEA;

10.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

10.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

10.4 As demais obrigações referentes ao contratante estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º/2019-PRL/CEA.

11 DA REVISÃO, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

11.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.7.1, 11.7.2 e 11.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1 por razão de interesse público; ou

11.9.2 a pedido do fornecedor.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

12.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

12.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do presente Contrato;

12.2.2 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

12.2.4 prestar declaração falsa durante o Procedimento Licitatório Eletrônico ou a execução do Contrato;

12.2.5 praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.2.6 comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

12.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

12.3.1 se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

12.3.2 caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes previstas no Item 12.5, abaixo.

12.4 As penas bases definidas no item 12.3 desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

12.4.1 em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

12.4.2 em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

12.5 As penas bases definidas no item 12.3 desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

12.5.1 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

12.5.2 em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ;

12.5.3 em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

12.5.4 em 1/4 (um quarto), a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

12.6A CONTRATADA estará sujeita à multa:

12.6.1 de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução ou pelo não cumprimento de qualquer um dos dispositivos contratuais e exigências efetuadas pela fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, de 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, por dia de inadimplemento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.6.1.1 Nos casos em que a falta cometida referir-se a cumprimento de prazos já estabelecidos no instrumento contratual ou em lei, dispensar-se-á a comunicação da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, e o período a ser considerado para aplicação da multa será iniciado a partir do primeiro dia subsequente ao prazo infringido pela CONTRATADA, até a devida regularização das pendências.

12.7 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

13 DA PUBLICIDADE

13.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º/2019 – PRL/CEA, seus anexos e as propostas, com preços e especificações;

14.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, encontram-se definidos no Edital e anexos do Pregão.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá/AP, de de 20.....

Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____